PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 075

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre tombamento de imóvel, nos termos da Lei n° 2367, de 14 de novembro de 2013, e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica tombado, dado o seu valor histórico, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, constante do anexo que faz parte integrante desta Lei, situado entre as Ruas Amirtes Luvison, Tiago Bevilacqua Ramos, Doutor Alfredo Maia e Bernardino de Campos, no Município de Votorantim, Estado de São Paulo, área onde se localiza a atual Fiação Alpina, que possuí a história ligada ao Grupo Votorantim, o qual iniciou suas atividades têxteis no início do século e perduram até os dias de hoje, sendo um grande exponencial dentro do setor têxtil, a saber:

*"**DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER TOMBADA:** Inicia-se a descrição do perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7394043 m e E 250594 m, Datum SIRGAS 2000, localizado no vértice formado com a Rua Amirtes Luvison e a Ponte; deste, segue confrontando com a ponte com os seguintes azimutes plano e distância: 41°27'49.98" e 11,53 metros até o vértice Pt1, de coordenadas N 7394051 m e E 250601 m; deste, segue pela margem direita do Córrego do Cubatão no sentido montante, com os seguintes azimutes plano e distância: 133°39'25.81" e 211,68 metros, até o vértice Pt2, de coordenadas N 7393905 m e E 250755 m, e 68°11'28.63" e 205,79 metros, até o vértice Pt3, de coordenadas N 7393982 m e E 250946 m; deste, segue confrontando com a Rua Dr. Alfredo Maia, com os seguintes azimutes plano e distância: 142°05'42.50" e 286,47 metros até o vértice Pt4, de coordenadas N 7393756 m e E 251122 m, 76°17'38.44" e 60.42 metros até o vértice Pt5; de coordenadas N 7393770 m e E 251180 m, 84°36'12.93" e 39.87 metros até o vértice Pt6; de coordenadas N 7393774 m e E 251220 m; deste, segue confrontando com a Praça Santo Antonio, com os seguintes azimutes plano e distância: 147°37'21.90" e 37.18 metros até o vértice Pt7, de coordenadas N 7393742 m e E 251240 m; deste, segue confrontando com a Rua Tiago Bevilacqua Ramos, com os seguintes azimutes plano e distância: 236°21'22.93" e 169.52 metros até o vértice Pt8; de coordenadas N 7393648 m e E 251099 m, 241°04'19.97" e 20.33 metros até o vértice Pt9; de coordenadas N 7393639 m e E 251081 m, 251°38'7.14" e 12.94 metros até o vértice Pt10; de coordenadas N 7393635 m e E 251069 m, 268°06'24.06" e 308.90 metros até o vértice Pt11; de coordenadas N 7393624 m e E 250760 m, 287°36'1.76" e 18.58 metros até o vértice Pt12; de coordenadas N 7393630 m e E 250742 m; deste, segue confrontando com a Rua Bernardino de*

Campos, com os seguintes azimute plano e distância: 328°50'21.50" e 377.03 metros até o vértice Pt13, de coordenadas N 7393953 m e E 250547 m; 29°08'10.26" e 16.72 metros até o vértice Pt14, de coordenadas N 7393967 m e E 250555 m; 331°49'2.33" e 64.62 metros até o vértice Pt15, de coordenadas N 7394024 m e E 250525 m; deste, segue confrontando com a Rua Amirtes Luvison, com os seguintes azimutes plano e distância: 84°25'34.57" e 54.71 metros até o vértice Pt16, de coordenadas N 7394029 m e E 250579 m; 47°28'54.24" e 19.70 metros até o vértice Pt0, de coordenadas N 7394043 m e E 250594 m, encerrando esta descrição."

Art. 2.° O processo de tombamento se dará nos termos da Lei n° 2367, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto n° 5741, de 11 de outubro de 2019.

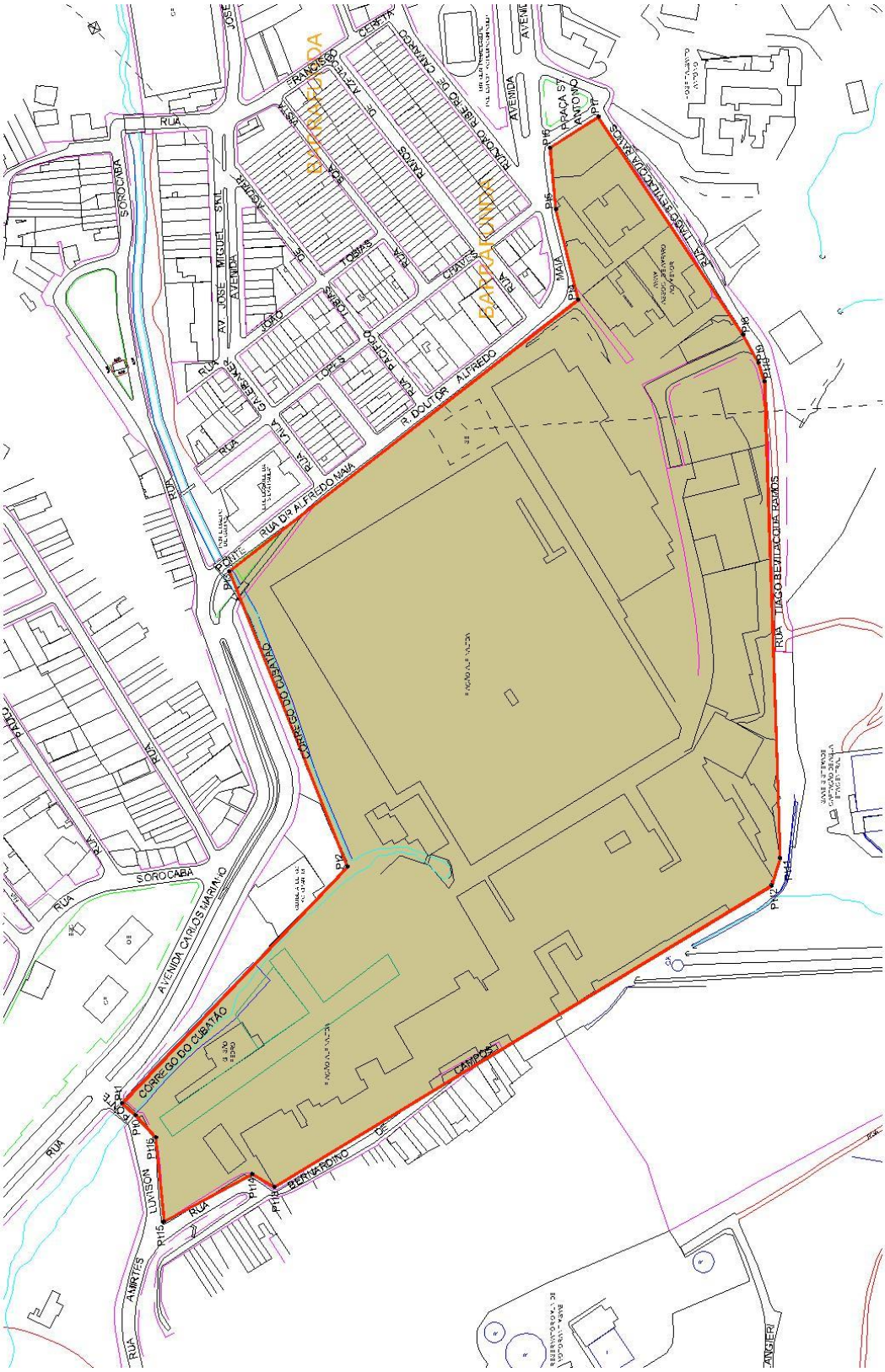
Art. 3.° A despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 11 de outubro de 2019.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO


CÓRREGO DO CUBATÃO
AVENIDA CARLOS MARIANO
RUA TIAGO BEVILACQUA PAIVA
RUA DR ALFREDO MAIA
RUA SOROCABA
RUA SANTOS
RUA CHAVES
RUA TOLEDO
RUA LOPES
RUA FRANCISCO
RUA JOSÉ MIGUEL SAAD
AVENIDA
PRAÇA ST ANTONIO
P1
P2
P3
P4
P5
P6
P7
P8
P9
P10
P11
P12
P13
P14
P15
P16